



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 23 de janeiro de 2015.

### Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada que preste serviços de Locação e Assistência Técnica ao Equipamento Telefônico e equipamento para fax, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**VALTER LARSEN**

  
**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

  
**GISMARA DIAS STACHELSKI DA SILVA**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 23 de janeiro de 2015.


DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
**RÜDIMAR LUIZ SONDA**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 de Janeiro de 2.015.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 23/01/2015.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA,

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada que preste serviços de Locação e Assistência Técnica ao Equipamento Telefônico e equipamento para fax, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de janeiro a dezembro/2015.

Preço máximo será de R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

23/ 01 / 2015

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Baptista



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA Nº 003/2015

### JUSTIFICATIVA

#### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA" inscrita no CNPJ sob nº 07.496.197/0001-40, com endereço comercial sito à Av. República Argentina nº 2592 – centro – Foz do Iguaçu/PR, que tem como objetivo Locação e prestação serviços de Assistência Técnica ao equipamento telefônico para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a Dezembro/2015. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### Lei nº 8.666/93


**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais), pagos em doze parcelas iguais.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 23 de Janeiro de 2.015

  
VALTER LARSEN  
Presidente da C. P. L.

  
GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2015

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

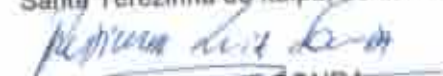
OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO TELEFÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 5.160,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2048	339039120000	1001	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de Janeiro de 2015.

  
RUDIMAR LUIZ-SONDA  
PRESIDENTE

PUBLICADO NO  
ORGÃO OFICIAL Diário Oficial  
Nº EDIÇÃO 487  
DATA 27, 01, 15  
pag 45



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO 04/2015**  
**Dispensa por Justificativa N° 003/2015**  
**Processo Licitatório N° 08/2015**

A **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **RUDIMAR LUIZ SONDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.007.592-7 SSP/PR, e do CPF Nº 336.857.979-72, residente e domiciliada a Rua Padre Bernardo 1180 - Centro, neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.496.197/0001-40, com endereço comercial sito à Av. Republica Argentina nº 2592 – centro – Foz do Iguaçu/PR – Cep.: 85865-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **EDSON LUIZ SQUINZANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.589.355-3 SSP/PR e CPF nº 735.015.149-72, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes nº 1674 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo de Dispensa por Justificativa nº003/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Referente ao serviço de locação e manutenção e seguro do equipamento telefônico marca Central Intelbras 8K-4/20 e terminal KS, e um aparelho fax térmico, para uso da câmara municipal no período de janeiro a dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA** – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 02/01/2015 à 31/12/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais), sendo mensais de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES** – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO**

- 7.1 – A ampliação dos equipamentos e/ou a ligação de outros equipamentos adicionais em regime de locação, deverão ser solicitados pela contratante por escrito.
- 7.2 – A manutenção dos equipamentos correrá por conta da Contratada, até o final do contrato sem ônus ao Contratante salvo motivos de força maior ou fortuito definidos no artigo 1058 do código Civil, e em casos de negligência, imperícia ou imprudência do(s) operador(es), que serão de responsabilidade do Contratante.
- 7.3 – Caso os equipamentos fiquem destivados por mais de 24 horas úteis a contratada colocará outro equipamento em iguais características.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra parte, de qualquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil, e ainda, nos termos a seguir:

A rescisão se operará:

8.2 – Tanto a Contratada como a Contratante, além das penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses no subitem 8.1, mediante notificação seja por carta, telex ou fax com antecedência de 30 (trinta) dias, após esse período será procedida a retirada do(s) Equipamento(s) locado(s).

8.2.1 – Caso o Contratante incorra em atraso de mais de 30(trinta) dias no pagamento dos encargos mensais;

8.2.2 – Quaisquer dos que assinarem este contrato venha a das causa a rescisão total ou parcial deste contrato, à mesma fica desde já obrigada a indenizar a parte afetada imediatamente com a metade do valor dos encargos mensais que seriam devidos até o término do período estabelecido para LOCAÇÃO, com base no último encargo mensal faturado;

8.2.3 – Qualquer tolerância, por parte da Contratada, de infrações do Contratante, não constitui inovação nem poderá ser invocada como precedente para o caso de repetição do fato anteriormente tolerado.

**CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.23 de janeiro de 2015

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

# CONTELFOZ

ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA.  
VENDAS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO  
DE SISTEMAS TELEFÔNICOS E CFTV

CNPJ: 07.496.197/0001-40  
INS. EST. 90344893-83

NOME CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE  
ITAIPU

FONE 3541-1299

DATA 5/1/2015

CIDADE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO PR

## ORÇAMENTO

QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
	<b>ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURO DE PEÇAS:</b>		430,00
1	CENTRAL TELEFÔNICA 8 LINHAS 20 RAMAIS		
1	TERMINAL KS		
1	APARELHO DE FAX		
1	INTERFACE GSM		

**TOTAL:** 430,00

AVISTA  
COND. PAG  
GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO  
VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

  
TEC-RESPONSÁVEL  
**EDSON**  
CEL: 84051765

AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 2592 - SALA 02 CEP: 85865 - 000  
FONE: 3523 - 9003 - FOZ DO IGUAÇU - PR



# Dynamis Foz Tecnologias

Rua Almada 75, Jd. Amazonas  
 85857-170 - Foz do Iguaçu - PR  
 CNPJ: 17.964.145/0001-05  
 Tel: 45-9817-1618 - 45-9141-6565

Vendas, Instalações e Manutenção de Sistemas de Segurança Eletrônica, CFTV, Alarmes, Cercas Elétricas, Telecomunicações, Centrais PABX, Interfones, Fechaduras e Automação

## ORÇAMENTO

A/C: Câmara Municipal de Santa Teresinha de Itaipu

Rua das Comunicações, 485  
 Fone 3541-1299

Código Cliente	Validade da Proposta	Forma de Pagamento	Data Do Orçamento	Garantia Equipament
	15 dias		05/01/2015	1 ano

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total
1	Central Telefonica 8 linhas / 20 Ramais		
1	Terminal KS (Mesa Operadora)		
1	Interface GSM		
<b>Total R\$</b>			<b>490.00</b>



Data: Dia 05 de janeiro de 2015  
Local: Câmara Municipal  
Cidade: Santa Terezinha de Itaipu – PR.

## ORÇAMENTO

- **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA:**

- 01- Central Telefônica Equipada 8 L E 20 R.
- 01- Aparelho Terminal KS
- 01- Aparelho de Interface GSM

VALOR FINAL DA PROPOSTA: R\$ 540,00

TÉCNICO: Abel Dourado.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.498.197/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/07/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETRONICA CONTELFOZ LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTELFOZ</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV REPUBLICA ARGENTINA</b>		NÚMERO <b>2592</b>	COMPLEMENTO <b>ED. SAN MARTIN SALA 2</b>
CEP <b>85.856-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM ESMERALDA</b>	MUNICÍPIO <b>FOZ DO IGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/01/2015 às 15:16:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETRONICA CONTELFOZ LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.496.197/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:11:47 do dia 14/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2015.

Código de controle da certidão: **9C98.5352.CBAE.C779**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07496197/0001-40

**Razão Social:** ELETRÔNICA CONTELPOZ LTDA

**Endereço:** AV REPÚBLICA ARGENTINA 2592 / JD ESMERALDA / FDS DO IGUAÇU / PR / 85856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2014 a 27/01/2015

**Certificação Número:** 2014122908152490779104

Informação obtida em 14/01/2015, às 15:14:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRONICA CONTELFOZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.496.197/0001-40

Certidão n°: 75810732/2015

Expedição: 14/01/2015, às 15:15:13

Validade: 12/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELETRONICA CONTELFOZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.496.197/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA.  
CONTRATO SOCIAL  
FL 01/03

EDSON LUIZ SQUINZANI, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu - PR, na rua dos Estudantes, 1674, Centro, CEP 85875-000, portador Cédula de Identidade RG n. 4.589.355-3/PR, com CPF n. 738.015.149/72 e ADROALDO EYNG, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, na rua Japô, 1033, Conjunto Libra II, CEP 85870-650, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.328.776-5/PR, com CPF n. 713.340.339-00, tem entre si justo e contratado, constituírem uma sociedade limitada nos termos da legislação aplicável, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que as partes mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial "ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA." e será regida por este contrato social, pelas artigos da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n. 404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá sede e domicílio nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. República Argentina, 2592, Sala 02, Ed. San Martín, Jardim Esmeralda, CEP 85856-000, podendo a sociedade, a qualquer tempo, alugar ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas pelos sócios quotistas, da seguinte forma:

- a) EDSON LUIZ SQUINZANI, 10.000 (dez mil) quotas, totalizando a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) ADROALDO EYNG, 10.000 (dez mil) quotas, totalizando a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro - O capital social da sociedade deverá ser totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, até o dia 31 de maio de 2007.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade terá como objetivo social, o comércio varejista de máquinas de escritório, de informática, e de aparelhos eletroeletrônicos; serviços de instalação, manutenção, reparação, e locação de máquinas de escritório, e de eletroeletrônicos.

**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de julho de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Adroaldo Eyng



ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA.  
CONTRATO SOCIAL  
11.02/03

**CLAUSULA NONA**

A administração da sociedade caberá aos sócios EDSON LUIZ SQUINZANI e ADROALDO JUNIOR, dispensados de caução, podendo fazer uso da firma da sociedade, e realizar em conjunto, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no Exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social, reunido este que também dispensável, quando os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios torna-se dispensável, quando todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto, exceto sobre aquelas previstas no artigo 1078 do Código Civil.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo unico - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**

O(s) Administrador(es) designado(s) por meio deste instrumento, assim como os demais sócios quotistas expressamente declaram sob as penas da lei, cada um, individualmente, não terem sido condenados por nenhum crime definido por lei, que os inhabitem para desempenhar atividades empresariais/mercantis.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**

Pela empresa enquadrada na condição de Microempresa, sendo que declaram todos os sócios, que a empresa se enquadra no Art. 2, inciso 1, da Lei 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso 1, do art. 1, da Lei n. 9.317 de 01/12/1996, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no art. 9 da mencionada Lei n. 9.317.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA**

Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 12 de julho de 2005.

ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA  
CONTRATO SOCIAL  
FL. 03/03

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



  
EDSON LUIZ SOUZANI

  
ADROALDO EYANG

DOCUMENTO ELABORADO POR

  
CELSO RUSCHEI  
CRC-SC: 006152/O-7 T/PR

TESTEMUNHAS:

  
CLARICE HABAIOLLI  
RG 1.589.734.1/PR

  
WILSON ANTONIO SOUZANI  
RG 2.022.504.1/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FÓZ DO IGUAÇU  
DANTON DE O. RESENTAD 68  
SOL NÚMERO 112423 2004  
Protocolo: 05/259528-0

ELABORADO EM: 17/04/2004

  
MARIA THERESIA LOPES DO LAGO  
SECRETARIA(GERAL)



05/259668-0

ESTADO DO PARANÁ



ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA - ME  
CNPJ: 07.496.197/0001-40  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDSON LUIZ SQUINZANI, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu - PR, na rua dos Estudantes, 1674, Centro, CEP 83600-000, portador Cédula de Identidade RG n. 4.586.355-3/PR, com CPF n. 735.015.148-72 e ADRIALDO EYNG, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz de Iguaçu - PR, na rua Iapó, 1033, Conjunto Libra II, CEP 85870-650, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.226.776-5/PR, com CPF n. 713.340.339-00, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA. - ME", na Av. República Argentina, 2592, sala 02, Ed. San Martín, Jardim Esmeralda, CEP 85254-000, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 81205517459, por despacho em sessão de 14/07/2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A administração da sociedade caberá aos sócios EDSON LUIZ SQUINZANI e ADRIALDO EYNG, dispensados de caução, podendo fazer uso da firma da sociedade, e realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e calibrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no Exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(s) Administrador(es) designado(s) por meio deste instrumento, assim como os demais sócios quotistas expressamente declaram sob as penas da lei, cada um individualmente, não terem sido condenados por nenhum crime por lei, que os inhabilitem para desempenhar atividades empresariais/mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2005.

EDSON LUIZ SQUINZANI

ADRIALDO EYNG

TESTEMUNHAS

CLARICE RABATOLI  
RG 7.589.934-1/PR

NILSON ANTONIO SQUINZANI  
RG 7.022.504-1/PR

DOCUMENTO ELABORADO POR  
  
CELSO RASCHEL  
CRC/SC 006152/0-7-T/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCritório REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
PABX: (051) 333-1111  
RUA N.º 1000 - CENTRO - F. IGUAÇU - PR  
CEP: 85001-900  
FONE: (051) 333-2048  
FAX: (051) 333-1111  
www.jcparana.org.br

MARIA THERESINHA LEMES SACRAMENTO  
RG 7.449.104-3



ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA. - ME  
CNPJ - 07.496.197/0001-40  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**EDSON LUIZ SQUINZANI**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu - PR, na rua dos Estudantes, 1674, Centro, CEP 85875-000, portador Cédula de Identidade RG n. 4.589.355-3/PR, com CPF n. 735.015.149-72 e **ADROALDO EYNG**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, na rua Iapó, 1033, Conjunto Libra II, CEP 85870-650, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.226.776-5/PR, com CPF n. 713.340.339-00, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA. - ME**", na Av. República Argentina, 2592, sala 02, Ed. San Martín, Jardim Esmeralda, CEP 85856-000, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41205517459, por despacho em sessão de 14/07/2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O sócio **ADROALDO EYNG**, que possui na sociedade 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, transferindo por venda todas suas quotas pelo valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), a **VILMARA RABELO SQUINZANI**, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, na rua dos Estudantes, 1674, Centro, CEP 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.441.418-6/SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob Nº 939.048.279-87, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O sócio retirante dá à sócia ingressante, bem como à sociedade, plena geral e rasa quitação pelos valores das quotas e lucros neste ato recebidos, bem como sobre todos os direitos e haveres a elas conferidas na sociedade, para não mais reclamar seja a que título for.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Tendo em vista a presente alteração, o capital social, inteiramente integralizado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
EDSON LUIZ SQUINZANI	10.000	10.000,00	50,00
VILMARA RABELO SQUINZANI	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

**CLAUSULA QUARTA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON LUIZ SQUINZANI**, dispensado de caução, podendo fazer uso da firma da Sociedade, e realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**ELETRÔNICA CONTELFOZ LTDA. - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA QUINTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA SEXTA** - Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembleia dos sócios conforme artigos 70 e 71 da Lei complementar 123/06.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não foram suprimidas, ou que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 06 de Dezembro de 2010.


  
VILMARA RABELO SQUINZANI

  
EDSON LUIZ SQUINZANI

  
ADROALDO EYNG

**TESTEMUNHAS:**

  
CLARICE RABAIOLLI  
RG 1.589.734.1/PR

  
NILSON ANTONIO SQUINZANI  
RG 2.022.504.1/PR

